Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.359 de 26 de janeiro de 1.993

"Autoriza desistencia de Ação de desapropriação e pagamento de reembolso de despesas, conforme especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a desistir da Ação desapropriatória sob nº 537/91, proposta contra a Cooperativa de Eletrificação e Telefonia Rurais de Tapirai Ltda., (CETERT), CGC/MF nº 54.027.768/0001-88, mediante acordo amigável.

Artigo 2º - A título de reembolso de despesas de pagamento de aluguéis e remoção de bens móveis diversos, a Prefeitura pagará a CETERT a importância de CR$..... 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), em duas parcelas mensais sucessivas, sendo a primeira de CR$ 60.000.000,00, e a segunda de CR$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Para cumprimento do reembolso previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de CR$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), na seguinte classificação orçamentária:

2 - EXECUTIVO

2.01 - Gabinete do Prefeito

3192-03070202.135 - Desp. Exc. Ant.....CR$ 125.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 4º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial no valor de CR$ 125.000.000,00 (cento e / vinte e cinco milhões de cruzeiros), será utilizado o recurso de anulação de dotação do orçamento / vigente abaixo consignado:

5- DIRETORIA CULTURAL

5.01 - Diretoria

4120-08071882.037 - Equip. e Mat. Perm.....CR$ 125.000.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto Municipal nº 1.745 de 10 de junho de / 1.991.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 26 de janeiro de 1.993

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registra e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo